



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SERIEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 099/94

de 23 de setembro de 1994.

Fica reajustados os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reajustados em 8,05 % (oito vírgula zero cinco por cento) o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

Parágrafo único- Fica reajustados em igual percentual concedido pelo artigo primeiro desta Lei, os valores percebidos por funcionários a título de Representação, Gratificação por função e ou Comissões.

Art.2º- Ficam reajustados em 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento) os vencimentos dos inativos e pensionistas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro de 1994.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 23 de setembro de 1994.

Manoel Simplicio da Silva
MANOEL SIMPLICIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Cândida A. Teixeira Góes
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Chefe de Gabinete-Designada
Maria Cândida A. Teixeira Góes
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES
Secretaria de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos noventa e quatro.

Francisca Angelica da Conceicao
FRANCISCA ANGELICA DA CONCEICAO